Protocolo de Intenções entre o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO nº 87/2026

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado **"INPE"**), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado **"MCTI"**), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, com sede em São José dos Campos, São Paulo, Brasil, no endereço Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12.227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado **"ICT"**), nos termos da Lei nº 10.973/04, neste documento representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Carteira de Identidade nº **4.6** - SSP/ES e CPF nº ***.716.537-**; e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** (doravante denominado Sesc), com sede em São Paulo, São Paulo, Brasil, no endereço Avenida Álvaro Ramos, 991, CEP 03331-000, inscrito no CNPJ/MF nº 03.667.884/0001-20, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Regional, Luiz Deoclecio Massaro Galina, designado por meio da a Portaria nº 15/2026, de 24 de junho de 2026.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo n. 01340.007232/2026-48, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca **envidar os esforços necessários para identificar e organizar possíveis ações institucionais conjuntas de interesse comum, especialmente nas áreas de divulgação e popularização da ciência, educação, cultura, meio ambiente, tecnologia e inovação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

a) identificar potenciais iniciativas que conjuguem divulgação científica e eventos culturais e artísticos, a serem executadas nas Unidades do Sesc-SP, nas Unidades do INPE ou em outros locais acordados pelos Partícipes;

b) identificar ações de relacionamento institucional em áreas de interesse comum;

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 meses a partir da sua última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo pararenová-lo;

b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutençãoda parceria;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O INPE deverá publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Assinado por: LUIZ DEOCLECIO MASSARO GALINA:18666744804
CPF: 18666744804
Hora de assinatura: 30 de outubro de 2026 | 19:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Emissor: AC VALID RFB v5

Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Antonio Miguel Vieira Monteiro	**Luiz Deoclecio Massaro Galina**
Diretor	**Diretor do Departamento Regional**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 14/10/2026, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **14108305** e o código CRC **0B77FFC6**.